



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.394/0001-20



## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Tremembé, 1º de março de 2023.

### Processo de Licitações e Compras N° 23/2023

Contratação Direta N° 14/2023

Dispensa de Licitação N° 14/2023

**Prazo:** 03 (três) dias úteis desta publicação.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na execução de serviços de hospedagem, manutenção e suporte técnico de site para a divulgação dos atos e dos serviços realizados pela Câmara Municipal da Estância Jurídica de Tremembé, conforme termo de referência em anexo.

**As propostas deverão ser encaminhadas ao e-mail: [compras@tremembe.sp.leg.br](mailto:compras@tremembe.sp.leg.br) no prazo previsto, a contar da publicação no Diário Oficial do Município.**

Incluir na proposta, quando aplicáveis, além do cartão CNPJ, as certidões negativas:

1. Federal;
2. Estadual;
3. Municipal;
4. Justiça do Trabalho;
5. FGTS.



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.394/0001-20



## TERMO DE REFERÊNCIA

### PROCESSO DE LICITAÇÕES E COMPRAS Nº 23/2023

#### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a instalação e execução de serviços de hospedagem, manutenção e suporte técnico de site para a divulgação dos atos e dos Serviços realizados pela Câmara Municipal da Estância Jurídica de Tremembé.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se diante da necessidade de reestruturação e aprimoramento do serviço de hospedagem, suporte técnico e manutenção do site institucional da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, visando a publicação dos atos e serviços realizados nesta Edilidade, buscando sempre melhorar, dinamizar e aproximar a população e sua Casa de Leis, principalmente por meio do fornecimento de informações, prestação de contas e exposição de todos os atos realizados pela Câmara e todos os trabalhos realizados em suas dependências. A Câmara Municipal da Estância Jurídica de Tremembé busca a excelência na transparência dos assuntos tratados pelo Poder Legislativo, respeitando as leis e normas vigentes.

#### 3. FORMA DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

3.1. Trata-se de serviço comum, continuado, a ser contratado mediante dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, II, da Lei Federal 8.666/93, consolidada.

3.2. A presente contratação adotará o critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, proposto entre os interessados, segundo as especificações e normas adotadas pela Administração, atendendo a Lei 8.666/93.

#### 4. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMOMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.394/0001-20



4.1. O objeto deste Termo de Referência está distribuído conforme a tabela e detalhamento a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.
1	Instalação de site oficial para a Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé.	Unidade	01
2	Manutenção e hospedagem do site oficial da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé – espaço disponibilizado de 10 GB (compartilhado com o conteúdo do site, e-mail e backup).	Mês	12

4.2. O site da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé deve agilizar e facilitar o acesso do cidadão às informações atualizadas desta Edilidade, assim como o acesso aos serviços online.

4.3. Dentre as funcionalidades, destaca-se a obrigatoriedade de:

- Cadastro parametrizável de estrutura de menus e submenus para organização e navegação do conteúdo do Portal;
- Cadastro de conteúdos a serem disponibilizados no Portal, com opções de formatação do texto e inserção de imagens;
- Permitir o carregamento de documentos, imagens, vídeos, áudios, animações para anexar aos conteúdos;



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMOMBÉ

*"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"*

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 54.639.394/0001-20



- d) Cadastro de login e senha de acesso para os funcionários da Câmara com níveis de permissão diferenciados para acesso às funcionalidades;
- e) Possibilitar que o administrador do site crie grupos distintos de perfil na área restrita.
- f) Auditoria no sistema - O sistema deve armazenar toda ação realizada pelo acesso à área administrativa do site.
- g) Estar de acordo com a lei de acesso à informação, possuindo navegação via teclado, contraste no site, aumento de fonte e mapa do site.

4.4. Para a interface do Portal, será obrigatório:

- a) Navegação do conteúdo em menus organizados.
- b) Sistema de busca para todo conteúdo do site.
- c) Link para TV Câmara;
- d) Link para Portal Transparência;
- e) Quadro informativo de cada Vereador;
- f) Menu Institucional com diversas abas para informações e serviços;
- g) Quadro de notícias;
- h) Links para acesso à Legislação Municipal;
- i) Link para as Sessões de Câmara;

## **5. PRAZOS DE INÍCIO E TÉRMINO DOS SERVIÇOS**

5.1. A Contratada deverá iniciar os trabalhos a partir da assinatura no contrato pelas partes, nos seguintes termos:

- a) A instalação de site oficial para a Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé deverá ser executada no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a partir da assinatura do contrato pelas partes;



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 54.639.394/0001-20



b) A manutenção e a hospedagem do site oficial da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé – com espaço disponibilizado de 10 GB (compartilhado com o conteúdo do site, e-mail e backup), deverão ser executadas após o término da etapa de instalação do site, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura contratual.

## 6. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Todos os serviços serão executados na sede da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, às expensas da Contratada.

## 7. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

a) Instalação de site oficial para a Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé: parcela única, mediante a apresentação de nota fiscal à Contratante, acompanhada do Relatório de Implantação, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a análise e certificação dos serviços pelo fiscal do contrato;

b) Manutenção e a hospedagem do site oficial da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé: 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, mediante a apresentação de nota fiscal à Contratante, acompanhada do Relatório Mensal, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a análise e certificação dos serviços pelo fiscal do contrato.

7.2. As notas fiscais dos serviços deverão ser emitidas com data, razão social da empresa, discriminação e descrição dos serviços, seu valor unitário e global, indicação do período correspondente de sua realização, bem como conter o nome da Câmara Municipal de Tremembé e CNPJ.

## 8. PROPOSTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. O regime de execução será por empreitada e critério de julgamento será menor preço global.

8.2. No que se refere aos serviços descritos neste Termo de Referência, a proponente deverá preencher a seguinte planilha de composição de preços:



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMOMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.394/0001-20



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Instalação de site oficial para a Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé.	Unid.	01		
2	Manutenção e hospedagem do site oficial da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé – espaço disponibilizado de 10 GB (compartilhado com o conteúdo do site, e-mail e backup).	Mês	12		

8.3. Nos preços propostos deverão estar inclusas todas as despesas com salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição.

## 9. VALIDADE DA PROPOSTA

9.1. A proposta deverá ser elaborada com validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da Contratada:

- a) Responsabilizar-se integralmente pela execução e entrega dos serviços contratados, em conformidade com os prazos, padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade deles;



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

*"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"*

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.394/0001-20



- b) Executar o objeto deste contrato sob sua total e inteira responsabilidade, sendo-lhe vedado ceder, transferir ou terceirizar, no todo ou em parte, os direitos e obrigações assumidos neste instrumento, ou que dele resultem, sem prévia e formal anuência da contratante;
- c) Coordenar e supervisionar os serviços, cumprindo rigorosamente os termos, serviços e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- d) Comunicar, formal e imediatamente, a contratante sobre eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do contrato, no menor espaço de tempo possível, incluindo toda e qualquer irregularidade constatada;
- e) Fornecer um canal de comunicação direta com os usuários da Contratante, visando o atendimento com a maior diligência possível, as determinações da contratante, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas e sugestões permitindo o acompanhamento;
  - e.1) A regularização que afete o andamento do sistema deverá ser solucionada imediatamente, as demais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas e da seguridade social resultante da execução do contrato;
- h) Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas, diretas ou indiretas, de quaisquer tributos, contribuições, multas ou ônus oriundos da contratação, pelos quais seja responsável, principalmente os de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária e comercial.
- i) Apresentar, sempre que solicitado pela contratante, comprovante expedido pelo órgão oficial competente, do cumprimento das obrigações trabalhistas e programas sociais tais como: vale transporte, cesta básica, vale refeição, vale transporte e demais benefícios, previstos em acordo coletivo ou convenção da categoria, e apresentar sempre que solicitado, os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos.



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.394/0001-20



- j) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que causar a contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, em decorrência do não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas;
- k) Indicar representante para manter contato com a CONTRATANTE para o esclarecimento de dúvidas, fornecendo nome, telefone e endereço eletrônico para contato, informando formalmente caso haja mudança de representante ou de dados;
- l) Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;
- m) Acompanhar as publicações das normas no Diário Oficial do Município para as efetivas inserções e atualizações.
- n) Apresentar os Relatórios referente a execução dos serviços, na forma estipulada no presente Termo de Referência;
- o) Emitir nota fiscal datada com a razão social da empresa, discriminando e descrevendo os serviços, seu valor unitário e global, com período correspondente de sua realização, contendo nome da Câmara Municipal de Tremembé e CNPJ.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### 11.1. São obrigações da Contratante:

- a) Manter, nos autos do processo administrativo, a documentação pertinente aos trabalhos contidos neste Termo de Referência;
- b) Acompanhar e Fiscalizar a execução dos trabalhos por meio de um usuário da Contratante;
- c) Promover a avaliação e fiscalização deste instrumento;
- d) Atestar as notas fiscais, nos termos contratados, para efeito de pagamento;
- e) Após o recebimento da nota fiscal e do Relatório, os usuários da Contratante designados para fiscalização do contrato, atestarão a execução do contrato, certificando o cumprimento dos serviços, à vista das cláusulas contratuais;



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMOMBÉ

*"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"*

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 54.639.394/0001-20



- f) Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace a ação da fiscalização;
- g) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas, bem como nas demais informações e instruções complementares deste Termo de Referência, necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- h) Exercer rigoroso controle sobre a execução dos serviços aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- i) Verificar e atestar os serviços, bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;
- j) Encaminhar à Contratada os comentários efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos.

## **12. DA SUBCONTRATAÇÃO**

12.1. A Contratada não poderá subcontratar, no todo ou em parte, os serviços de seguro predial, objeto deste Termo de Referência.

## **13. PRAZO DO CONTRATO**

13.1. O prazo de vigência do contrato de prestação de serviços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, sendo facultado, a contratante prorrogá-lo, nos termos da legislação vigente.

## **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé para o exercício de 2023.

## **15. GARANTIA**

15.1. A garantia dos serviços deverá ser de no mínimo 01 (um) ano, incluindo a manutenção corretiva e perfeito funcionamento do objeto contratado.



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

*"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"*

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 54.639.394/0001-20



## 16. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 16.1. Qualificação Técnica

16.1.1. Para o fim de contratação, a empresa que apresentar a melhor proposta, deverá comprovar a capacidade técnica por meio de:

a) Atestado de capacidade técnica (um, no mínimo) compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência. Ainda, deverá, o atestado, conter as seguintes informações: nome das empresas declarantes, a identificação do nome e a assinatura do responsável, número do contrato, o número de telefone para contato, bem como a descrição do escopo dos serviços prestados pela empresa, de forma a comprovar as experiências nas atividades descritas. Esta descrição deverá conter dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados para comparação com o escopo a ser contratado e exigido nos respectivos atestados.

a.1) O atestado de capacidade técnica exigido tem por objetivo garantir a capacidade da empresa Contratada de executar o contrato e entregar os objetos licitados de forma satisfatória, dentro de parâmetros mínimos de qualidade e prazo, recaindo as exigências de atestação somente em atividades comuns, genéricas e frequentes de contratos de mesma natureza – desenvolvimento, implantação, suporte e manutenção de sistemas – não se tratando, portanto, de atividades deveras específicas. Outrossim, os atestados solicitados versam sobre a qualidade e capacidade de implantação pela empresa, que deve ser amplamente aderente ao disposto neste Termo de Referência.

### 16.2. Regularidade fiscal e trabalhista

16.2.1. Para o fim de contratação, a empresa que apresentar a melhor proposta, deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista por meio de:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa,



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

*"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"*

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 54.639.394/0001-20



relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da respectiva Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com prazo de validade em vigor na forma da Lei;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da Certidão de Regularidade Municipal Mobiliária;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da respectiva certidão negativa (CNDT), dentro de sua validade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Lei Federal 12.440/11;

g) Serão também aceitas certidões positivas com efeitos de negativa ou certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

## **17. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO**

17.1. A Fiscalização dos serviços será realizada pelo Assessor Parlamentar da Presidência II, Jackson Barbosa de Oliveira.

## **18. VISTORIA TÉCNICA**

18.1. É facultada à Licitante a realização de Vistoria Técnica.

18.2. Durante a vistoria, o representante credenciado pela empresa será acompanhado por um membro da Secretaria Legislativa.

## **19. DO CUSTO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO**

19.1. O preço máximo que a Administração se propõe a pagar pela contratação em tela é o valor de R\$17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

## **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

*"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"*

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.394/0001-20



20.1. Eventuais dúvidas e esclarecimentos a respeito das condições do Termo de Referência e de outros assuntos relacionados à presente contratação serão realizados por meio do endereço eletrônico [comunicacao@tremembe.sp.leg.br](mailto:comunicacao@tremembe.sp.leg.br), subsidiados pelo Setor Responsável.

20.2. Todas as etapas dos serviços, involuntariamente não explícitas neste Termo de Referência, mas necessárias à execução total dos serviços e ao seu perfeito acabamento, serão de responsabilidade da empresa vencedora.

Tremembé, 15 de fevereiro de 2023.

---

**Ricardo Alexandre de Toledo**

**Presidente**